



V.H.C.
CAR

PROTOCOLO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA,
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE
E UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Considerando:

- A necessidade de um pleno aproveitamento dos recursos científicos e humanos das instituições universitárias e politécnicas nacionais, em particular no âmbito da coordenação regional entre instituições e num quadro prolongado de constrangimentos financeiros.
- O benefício decorrente para as instituições universitárias e politécnicas de uma colaboração que permita o intercâmbio de docentes, nomeadamente o cruzamento de experiências académicas distintas e percursos científicos diversos, com as correspondentes repercussões positivas tanto para a qualidade do ensino praticado, como para a adequada formação dos discentes.

Entre,

O **Instituto Politécnico de Beja**, com sede na Rua Pedro Soares (Campus do IPBeja) Apartado 6155, 7800-295 Beja, pessoa coletiva n.º 680 038 671, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Vito José de Jesus Carioca;

O **Instituto Politécnico de Portalegre**, com sede na Praça do Município, Apartado 84, 7301-901 Portalegre, pessoa coletiva n.º. 600 028 348, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Joaquim António Belchior Mourato;

e

A **Universidade de Évora**, com sede no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7000-803 Évora, pessoa coletiva n.º. 501 201 920, representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann;

é celebrado o presente protocolo específico de colaboração, sujeito às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Colaboração de pessoal docente)

1. As três Instituições comprometem-se, no âmbito das suas possibilidades e num quadro de reciprocidade, a efetivar a colaboração de docentes em atividades de docência, de coordenação e de supervisão.
2. A referida colaboração deverá ser enquadrada de acordo com as Normas para a Colaboração entre Instituições do Ensino Superior (IES) em Portugal, nomeadamente o pagamento das deslocações pela IES onde o serviço é realizado, de acordo com as regras da Administração Pública em vigor.
3. A colaboração de docentes é acordada numa base anual e implica a anuência dos docentes e a autorização, caso a caso, por ambas as Instituições, visando o equilíbrio e a reciprocidade de horas entre as instituições,
4. Anualmente é elaborada uma lista de docentes (com discriminação de UC e horas lecionadas) que em cada ano letivo integram esta colaboração.

CLÁUSULA 2.ª

(Coordenação da oferta formativa e da investigação)

As três instituições comprometem-se a estabelecer plataformas de entendimento a nível da gestão da oferta formativa e da investigação em domínios científicos específicos, visando a articulação com a procura e com as necessidades regionais.

CLÁUSULA 3.ª

(Vigência)

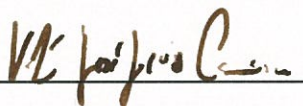
1. O presente protocolo tem a duração de dois anos, contados a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação para o efeito, por correio registado, dirigido para a morada das partes contrárias supra identificadas, com pelo menos, 90 dias de antecedência em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo acordo expresso em contrário.

2. O protocolo assinado entre o Instituto Politécnico de Portalegre e a Universidade de Évora no passado dia 10 de outubro é substituído pelo presente, com efeitos à data da assinatura do presente protocolo.

O presente protocolo é assinado e rubricado em três exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

2 de dezembro de 2013.

**O Presidente
do Instituto Politécnico de Beja**



Vito José de Jesus Carioca

**O Presidente
do Instituto Politécnico de Portalegre**



Joaquim António Belchior Mourato

**O Reitor
da Universidade de Évora**



Carlos Alberto dos Santos Braumann